

ID: 9B583A2B767F4

Página: 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
CNPJ.: 01.612.752/0001-76
Endereço: CENTRO, SN, Bairro: CENTRO

DECRETO N° 000018 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CURRAIS, RAIMUNDO MARTINS DE S SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7º, INCISO III, DA LEI Nº 092/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025..

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	50.000,00
--	-----	-----------

01.01.01 - Camara Municipal		
01-031-0001 2.001 - Manutencao da Camara Municipal		
3.3.90.36 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$	50.000,00

Art. 2.º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	50.000,00
-------------------	-----	-----------

01.01.01 - Camara Municipal				
01-031-0014	1.002	- Construção, Ampliação e Aquisicao de Veículo e Reparelhamento da Camara Municipal		
4.4.90.52		- Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CURRAIS, 03 de Agosto de 2026

**RAIMUNDO
MARTINS DE
SANTOS SANTOS
SOBRINHO:0098
4561307**

RAIMUNDO MARTINS DE S SANTOS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (03/08/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

[illegible]

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-Pi
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

ID: 26B4E8DD5D5F4



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026- Currals - PI
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Às vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na Rua Padre Manoel, S/N, Centro, Currais - PI, CEP 64.905-000, o Município de Currais - PI, representado por Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, inscrito no CPF sob nº 009.845.613 - 07, Prefeito Municipal e as empresas qualificadas abaixo, jurídicas e legais, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, para o **REGISTRO DE PREÇO**, Nº 005/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026, RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa e quantidade cotada, atendendo as condições do edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS ESPORTIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS.

1.2. A administração ou Gerenciamento da presente Ata ficará a cargo da Prefeitura municipal ou Secretaria Demandante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 - MATERIAIS ESPORTIVOS					
RAZÃO SOCIAL		LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA			
CNPJ	36.140.938/0001-06				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. VALOR TOTAL	
1	APRETO, MATERIAIS PLÁSTICO, APTA CATEGORIA TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FIO, (marca: HANSEN - HANSEN)	UNID	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
2	BANDERINHAS ABRETELADE DO FUTEBOL, CARACTERÍSTICAS: HANSEN ADERENTE E MACIA E O BASTÃO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO, TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL EMPREGADO PARA A CONFECÇÃO DA BANDERINHA, MATERIAL: BOPP E BOPP COM LARANJA E AMARELO, ACABAMENTO EMBALAGEM COM ZIPER E DUA BANDERAS	UNID	10	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00

19	MECADOTOPROFISSEIOLASMOSES AFROVADIAS, TAMANHO 30x40x4, COMPOSICOES 25% POLIAMIDA, 15% ALUMINIO, 15% POLIESTER E 45% ELASTOMERO	UND	200	R\$ 19,30	R\$ 3.840,00
Material genérico - Modulo unico					
20	PARA DE LAVA LOSEIRO FUTEBOL, COMPOSICAO: LATEX, POLIESTER, PVC, NYLON E POLIURETANO 25% POLIAMIDA, 15% ALUMINIO, 15% POLIESTER E 45% ELASTOMERO	UND	30	R\$ 133,00	R\$ 4.005,00
Material genérico - Modulo base genérico					
21	REDE BAZULER (E) 30x40 COM LIGACAOES EM COBRIA HANGARICA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIESTER (PE) 15% FIBRA VIRGEN COM ALTO PADRAO DE QUALIDADE E PROTECCAO ATRAVES DE TRATAMENTO UV, MEDINDO 1,40x2x ALTIMA 1,1, 16 M CIRCUNFERENCIA COM COBRIA DE 4,00x1 ESPESSURA, NA PALHA 7,6, 3,38 (ESPAÇAMENTO)	UND	70	R\$ 64,00	R\$ 1.290,00
Material genérico - Modulo rede lona					
22	REDE DE FUTEBOL, SEMI-FLEXIVEL, TAMANHO 30x40, 2.00x2, 20x40 CM DE NYLON 100% POLIESTER, CONFECIONADA EM COBRIA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIESTER (PE) 15% FIBRA VIRGEN COM ALTO PADRAO DE QUALIDADE E PROTECCAO ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA	UND	30	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
Material genérico - Modulo lona					
23	REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA	UND	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x100 CM, REDE VOLEIBOL EM 100% POLIESTER HIPSOCALALADO, 100% FIBRA VIRGEN, RESISTENTE ATRAVES DE TRATAMENTO UV, VISTA FRONTAL 1,30x20 CM COMPLEMENTO 2,10x1x ALTIMA					
REDE DE VOLEI SEMI-FLEXIVEL, COBRIA FLEXIVA 30x40x					

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-Pi
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

(Continua na página seguinte)

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Currais - PI ou a Secretaria Demandante.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

(Continua na página seguinte)



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

8.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Currais - PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato para os serviços poderá ser representado pela Ordem de Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para aquele contrato as partes em ajuste.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Currais - PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades; Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Currais - PI, 26 de agosto de 2026

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
 Prefeito Municipal
 FRANCISCO PEDRO PRIMO
 PRIMO:06677096300
 0
 Data: 2026.08.26 12:53:54
 011101
 Francisco Pedro Primo
 06677096300

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CADASTRO DE RESERVAS

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76